



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2022/PMC
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2022/PMC, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E W. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **W. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.185/0001-52, sediada no endereço: Avenida Castelo Branco nº 100, QD 10, Lote 100, Novo, Concórdia do Para/PA, CEP nº 68.685-000, e-mail: wmconstrucoes2019@gmail.com, neste ato representa pelo Sr. **WLLISSES FERNAN SANTOS CARDOSO**, proprietário do RG: 3995435 PC/PA e do CPF nº 785.758.342-15, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 1714, Bairro Telegrafo, Belém/PA, CEP 66.113-000; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **179/2022/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº 179/2022/PMC da Tomada de Preço nº 022/2022, cujo objeto se trata da reforma e ampliação da praça de eventos do bairro Jaderlândia, neste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – Diante de visitas técnicas de fiscalização realizadas no referido objeto de contrato, foi detectada a necessidade de aditar serviços. Os serviços pendentes de execução são:

- Administração da obra: Recursos necessários para o gerenciamento e supervisão das atividades remanescentes até a entrega definitiva.
- Instalações hidrossanitárias: Instalação de acessórios de acessibilidade e higiene, de acordo com as exigências legais e normativas de acessibilidade universal;
- Instalações elétricas: finalização de serviços e fornecimentos, incluindo postes, quadros de medição e ligações definitivas, essenciais para o pleno funcionamento da edificação.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

✦ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0032.1.046 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO, E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 30/08/2025 até o dia 25/02/2026, no total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no inciso II, §2 do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 179/2022/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme especificado no subitem 5.4. da Cláusula Quinta – Dos Prazos do mesmo contrato.





PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 25 de agosto de 2025.

HÉLIO LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal de Castanhal
CONTRATANTE

**W M CONSTRUCOES E
SERVICOS**

LTDA:18785185000152

Assinado de forma digital por W M
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:18785185000152
Dados: 2025.08.25 18:57:20 -03'00'

**WLLISSES FERNAN
SANTOS**

CARDOSO:7857583421

5

Assinado de forma digital por
WLLISSES FERNAN SANTOS
CARDOSO:78575834215
Dados: 2025.08.25 18:57:01
-03'00'

W. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.785.185/0001-52

WLLISSES FERNAN SANTOS CARDOSO
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Castanhal,
apontando a câmera do seu
smartphone e fazendo a leitura do
QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020